



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 005/GAL/10212/2023

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **04 de abril de 2023 (09:00:00) e 28 de abril de 2023 (16:59:59)** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOLMEN, a saber:

- Amarante: totalidade do concelho exceto a freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;
- Baião: totalidade do concelho;
- Cinfães: totalidade do concelho;
- Marco de Canaveses: totalidade do concelho exceto a freguesia do Marco;
- Resende: totalidade do concelho;
- Penafiel: freguesias de Abragão, Luzim e Vila Cova, Peroselo, Boelhe e Rio de Moinhos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **100.000,00 EUR**.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):



$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,15 \text{ TIR} + 0,55 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB}$$

Em que,

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, conforme os seguintes critérios:

EDL 1- O projeto integra o Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Turismo para Todos”.

EDL 2 - Criação de emprego no Território Douro Verde: criação de dois ou mais postos de trabalho a tempo inteiro por tempo indeterminado, dando o candidato essa indicação na memória descritiva e comprometendo-se a entregar os respetivos comprovativos de inscrição na segurança social juntamente com os contratos de trabalho à data do último pedido de pagamento;

EDL 3 - Investimentos na transformação e/ou comercialização de produtos relevantes no território e que tenham origem no mesmo, quer sejam endógenos (cereja, citrinos, Raça Arouquesa ou Maronesa, Aves de Raças Autóctones (Amarela, Pedrês e Portuguesa), pequenos ruminantes, porco bísaro, mel, azeitona, castanhas, castas recomendadas para o local do investimento, conforme anexo I da Portaria 152/2015 de 26 de maio, no caso da região Demarcada dos Vinhos Verdes e conforme o anexo 2 da portaria 157/1993 de



11 de fevereiro, no caso da Região Demarcada do Douro), quer sejam emergentes (mirtilo, outros pequenos frutos e cogumelos).

EDL 4 - Investimentos em energias renováveis e/ou utilização de equipamentos de elevada eficiência, nos termos do anexo III da OTE nº 26/2016, a validar pela respetiva ficha técnica bem como fundamentação no formulário de candidatura e/ou memória descritiva.

EDL 5 - Valia do candidato(a) (formação/experiência) sendo objeto de valoração os Pedidos de Apoio apresentados por beneficiários com experiência comprovada (rendimentos da atividade objeto do pedido de apoio declarados em pelo menos um ano, considerando para o efeito apenas o volume de negócios ou declarações de experiência profissional emitidas por entidades empregadoras do setor) ou formação específica na área de atividade objeto do pedido de apoio (apresentação de certificado da entidade formadora);

EDL 6 - O Pedido de Apoio configura a articulação com um circuito curto de comercialização/escoamento local ou a adesão a sistemas reconhecidos como o Comércio Justo, Comércio Solidário e Sustentável ou Portugal Sou Eu, aferindo-se pelos protocolos de parceria (de acordo com minuta disponibilizada no Anexo I do Listagem de Documentação Complementar) e/ou documento comprovativo emitido pela(s) entidade(s) competente(s) responsáveis pela Gestão.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL, conforme cumpra com:

- Cinco ou mais dos critérios da EDL – 20 pontos.

- Três ou quatro dos critérios da EDL – 15 pontos
- Dois dos critérios da EDL – 10 pontos
- Um dos critérios da EDL – 5 pontos
- Nenhum dos critérios da EDL – 0 pontos



As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico (se utilizado);
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dolmen.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dolmen.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DOLMEN através do endereço geral@dolmen.pt ou pelos telefones 255521004, 255542154 e 255100025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Marco de Canaveses, 31 de março de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão


(Artur Manuel da Silva Carvalho Borges)